



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1228/16**

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte unidade orçamentária.

04 – Educação

04.11 - Educação e Cultura – Cultura

13.392.0007.2.016. – Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110(200) – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** O crédito acima será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Chefia do Gabinete

01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.1.001 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.110(01) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

05 – Serviços Municipais

05.05 – Cemitério

15.452.0008.1.028 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.110(252) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

05- Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.1065 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.110(279) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de Julho de 2016.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza  
Assessora de Gabinete